

**Ata n.º 1 do júri**

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária – clínica e cirúrgica)**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram a Chefe do Serviço Médico Veterinário Municipal, Susana Margarida Gonçalves da Silva Santos, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Maria Luísa Girão da Silva Carmona, 1.ª vogal efetiva e a Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, 1ª vogal efetiva, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

**1) Métodos Obrigatórios:**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária – clínica e cirúrgica)

P-4  
Luz

**II) Método Facultativo a aplicar aos candidatos mencionados na alínea b) do parágrafo anterior:**

**a) Avaliação Curricular**

O método facultativo Avaliação Curricular (AC) será aplicado aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

**III) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:**

As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora e trinta minutos, com trinta minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

**1 - As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:**

**A) Legislação de âmbito geral:**

- i. Código do Procedimento Administrativo, aprovado e em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, na sua redação atual - temas: princípios gerais da atividade administrativa; garantias de imparcialidade; prazos; audiência dos interessados;
- ii. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual – temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções; deveres gerais do trabalhador e da entidade empregadora; férias, faltas e poder disciplinar;
- iii. Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – temas: quadro de competências; descentralização administrativa;
- iv. Código Regulamentar do Município da Amadora, disponível em <https://www.cm-amadora.pt/municipio/regulamentos/440-codigo-regulamentar-do-municipio-da-amadora.html>.

**B) Legislação de âmbito especial (dos animais de companhia):**

- i. Título VI do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação vigente, artigos 387.º a 389.º (dos crimes contra animais de companhia);
- ii. Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova medidas de proteção dos animais;
- iii. Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;
- iv. Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovada pelo Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, regulando o exercício da atividade de exploração de alojamentos, independentemente do seu fim, e de venda de animais de companhia, presencialmente ou através de meios eletrónicos;
- v. Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril, que determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos;
- vi. Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;
- vii. Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária – clínica e cirúrgica)

P. L.  
Lisboa

- viii. Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 junho, na sua redação atual, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;
  - ix. Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;
  - x. Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;
- (Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

Durante a realização da prova, os/as candidatos/as poderão consultar os diplomas legais acima identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada, não pode ser consultada a bibliografia de apoio.

Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

**IV) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:**

**A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)**

- Licenciatura ou mestrado em medicina veterinária – clínica e cirúrgica de acordo com Bolonha  
..... 20 valores

**B. Formação Profissional (F.P.)**

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto (medicina veterinária - clínica e cirurgia), devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

a) A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Por cada módulo de 25 horas	0,20 valores
Pós-graduação na área para que o procedimento concursal é aberto	1 valor

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária – clínica e cirúrgica)

P-L  
Lisboa

2 - Frequência de estágios não curriculares:

- a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios, na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;
- b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Duração	Valores
Até 6 meses	1 valor
= ou superior a 6 meses e até um ano	2 valores
Superior a um ano	3 valores

C. Experiência Profissional

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar (medicina veterinária – clínica e cirúrgica), avaliada pela sua duração e natureza.

Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

- \* ≤ 1 ano ..... 10 valores
- \* > 1 ano ≤ 3 anos ..... 12 valores
- \* > 3 anos ≤ 6 anos ..... 14 valores
- \* > 6 anos ≤ 10 anos ..... 16 valores
- \* > 10 anos ≤ 15 anos ..... 18 valores
- \* > 15 anos ..... 20 valores

Natureza

- Funções de coordenação na área de medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia) ..... 20 valores
- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional na área de medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia) ..... 14 valores
- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional (na área da medicina veterinária (clínica e cirúrgica de animais de companhia) ..... 10 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária – clínica e cirúrgica)

P-  
Lisboa

**D. Avaliação de desempenho (A.D.)**

Será considerada a avaliação de desempenho relativa a um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,3) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,1)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

**V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:**

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto

**VI) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:**

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

**VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:**

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de medicina veterinária - clínica e cirúrgica)

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,70) + (A.C. \times 0,3)$$

A.P.:

Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Residência na Amadora;
- Menor idade

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do

Júri.

  